



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
ORION FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/ME Nº 50.995.214/0001-13
REALIZADA EM 25 DE JULHO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 25 de julho de 2025, às 11h00min, na sede social da **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 16.695.922/0001-09 com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, Cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora do **ORION FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 50.995.214/0001-13 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).
2. **COMPARECIMENTO:** Presentes à Assembleia: **(i)** os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas ("Lista de Presença" e "Anexo 1", respectivamente), que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo ("Cotista"); **(ii)** os representantes da Administradora; e **(iii)** os representantes **NUMBER ASSET BRASIL LTDA.** ("Gestora").
3. **MESA:** Presidente: o Sr. Jonatas Oliveira, e como Secretário o Sr. Erick Sayans.
4. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos da regulamentação aplicável e do regulamento do Fundo, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, signatário, em conformidade, com a lista de presença constante do Anexo I da presente Ata.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a 1ª emissão de cotas da 5ª série de cotas Sênior, de acordo com a Resolução CVM 160/22; e **(ii)** autorização para a Administradora e Gestora para praticarem os atos inerentes às deliberações postas
6. **DELIBERAÇÕES:** Os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, **APROVAM**, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, as seguintes matérias: **(i)** a 1ª emissão de cotas da 5ª série de cotas Sênior, de acordo com a Resolução CVM 160/22, nos termos do Suplemento anexo à presente ata ("Anexo II"); e **(ii)** autorização para a Administradora e Gestora para praticarem os atos inerentes às deliberações postas.
7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da



presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, de 25 de julho de 2025

DocuSigned by:

Jonatas Oliveira

2D92399B53D345F...

Jonatas Oliveira

Presidente

Assinado por:

Erick Sayans

F27A0892F69A428...

Erick Sayans

Secretario

DocuSigned by:

Antonella Amaral

271E989F8DAF49F...

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Assinado por:

Rodrigo Beresca de Almeida

B77770D4078544F...

NUMBER ASSET BRASIL LTDA.



ANEXO II
APÊNDICE DAS COTAS DA SUBCLASSE SÊNIOR
DA CLASSE SÊNIOR V - ORION FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, INSCRITO NO CNPJ Nº
50.995.214/0001-13

Este Apêndice deve ser lido e interpretado em conjunto com seu Regulamento, Anexo Descritivo e Suplementos a serem emitidos, e a regulamentação em vigor aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios, notadamente a Resolução CVM 175/22.

1. Exceto se expressamente disposto de forma contrária, os termos utilizados neste Apêndice terão o significado atribuído na regulamentação em vigor ou o significado atribuído no Regulamento e no Anexo Descritivo.
2. Nos termos do Anexo Descritivo, poderão ser emitidas múltiplas subclasses e séries de Cotas Sênior, em uma ou mais emissões.
3. A presente Subclasse aprovada, nos termos deste Apêndice, refere-se às Cotas da **Sênior IV**.
4. A todos os titulares de Cotas da Subclasse **Sênior V** serão conferidos os mesmos direitos e obrigações, conforme relacionados no Regulamento e no Anexo Descritivo. Todas as menções à "Cotas **Sênior**" e "Subclasse **Sênior V**" contidas no Regulamento e no Anexo Descritivo se aplicam aos titulares da Cotas **Sênior**.
5. Cada subclasse de Cotas **Sênior** será diferenciada em relação à Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento, Data de Resgate, e preferência e subordinação entre as demais Subclasses **Sênior V**, bem como estarem sujeitas a diferentes condições da Oferta em que forem distribuídas.
6. Cada série de Cotas **Sênior** diferenciam-se apenas em relação às características específicas de cada série de Cotas **Sênior V** emitida com base em seu respectivo suplemento, como a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate.



7. Considerando que cada série de Cotas da Subclasse **Sênior** poderá conferir características distintas em relação a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate, e estarem sujeitas às condições da Oferta em que forem colocadas, cada série será emitida com base em um Suplemento, que será considerado anexo por referência a este Apêndice, o qual relacionará as características de cada série de Cotas **Sênior V** e da Oferta.

8. Somente Investidores Autorizados poderão subscrever as Cotas **Sênior V**.



ANEXO II.1

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS DA 5ª SÉRIE SÊNIOR DO ORION FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, INSCRITO NO CNPJ Nº 50.995.214/0001-13

A 5ª Série de Cotas **Sênior** do **ORION FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), emitida nos termos de seu Regulamento, terá as seguintes características:

- a) **Forma de colocação:** As Cotas serão objeto de distribuição pública exclusivamente para investidores profissionais, considerando Registro de Oferta Pública de rito automático, nos termos do art. 27º, inciso I, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022
- b) **Quantidade de Cotas:** até 75.000 (setenta e cinco mil) Cotas.
- c) **Valor unitário inicial da Cota:** R\$ 1.000,00 (mil reais) para a primeira integralização de Cotas da Série. A partir de então, o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
- d) **Valor total da oferta:** até R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) considerando o cálculo da quantidade máxima de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial da Cota objeto desta Oferta na data da primeira integralização, podendo este valor total da oferta ter variação conforme cálculo do valor unitário da Cota em cada data de integralização.
- e) **Valor mínimo de aporte:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- f) **Público-alvo:** Investidores Profissionais
- g) **Prazo de colocação:** 180 (cento e oitenta) dias
- h) **Prazo de duração:** Sem prazo definido, ou definição por deliberação em AGC.
- i) **Amortizações:** Definição por deliberação em AGC.
- j) **Resgate:** Não aplicável.
- k) **Rentabilidade alvo:** CDI + 5% ao ano
- l) **Custos de distribuição:** Não aplicável
- m) **Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado:** Não Aplicável
- n) **Distribuidor da oferta:** será a Administradora do Fundo.

São Paulo, 25 de julho de 2025.

DocuSigned by:

Antonella Amaral

271E989F8DAF49F...

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.